DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Terça-feira, 07 de abril de 2026 **Ano IX | Edição nº 1234** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

Poder Legislativo 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital - Retificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu
CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu
CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº001/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre os procedimentos para execução do regime de substituição de docentes nas unidades de educação infantil (creche) da rede municipal de ensino de Caiabu/SP, nos termos do Decreto nº036/2026"

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAIABU/SP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a execução do Decreto nº 036/2026 no âmbito das unidades escolares;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos nas unidades de creche;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos, por meio desta Resolução, os procedimentos administrativos e operacionais para execução do regime de substituição de docentes nas unidades de educação infantil (creche) da rede municipal de ensino.

Art. 2º A substituição de docentes tem por finalidade assegurar:
I –a continuidade do atendimento pedagógico;
II – a proteção, cuidado e segurança das crianças;
III – o cumprimento do calendário escolar;
IV – a eficiência na gestão de recursos humanos.

CAPÍTULO II
DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO

Art. 3º A substituição será realizada nas hipóteses de:
I – afastamentos legais;
II – faltas justificadas ou injustificadas;
III – ausências eventuais;
IV – demais situações que comprometam o regular funcionamento da unidade.

Art. 4º Compete à Direção da unidade escolar:
I – registrar formalmente a ausência do docente titular;
II – avaliar a necessidade imediata de substituição;
III – adotar providências no menor prazo possível.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DAS AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

Art. 5º A atribuição de substituições obedecerá à seguinte ordem:
I – docentes efetivos da própria unidade;
II – docentes efetivos de outras unidades da rede;
III – docentes contratados temporariamente.

Art. 6º A Direção deverá:
I – observar a classificação dos docentes;
II – verificar a compatibilidade de jornada;
III – registrar formalmente a atribuição, e encaminhar para pagamento.

Art. 7º O registro da substituição deverá conter:
I – identificação do docente substituto;
II – período da substituição;

III – carga horária atribuída;
IV – motivo da substituição.

CAPÍTULO IV
DA JORNADA E LIMITES

Art. 8º A substituição observará os seguintes limites:
I – até 04 (quatro) horas/aula semanais por docente;
II – no máximo uma substituição semanal por docente.

Art. 9º É vedado:
I – o fracionamento de afastamentos superiores a 01 (um) dia;
II – a atribuição em dia de HTPC
III – o descumprimento dos limites legais de jornada.

Art. 10 Em caráter excepcional, a jornada poderá atingir até 10 (dez) horas diárias, desde que:
I – devidamente justificada;
II – indispensável à continuidade do serviço;
III – autorizada pela Direção e comunicada ao Departamento de Educação.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE SUBSTITUTO

Art. 11 O docente substituto deverá:
I – assumir integralmente a turma;
II – cumprir o planejamento pedagógico;
III – zelar pelo cuidado e desenvolvimento das crianças;
IV – registrar as atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE E REGISTROS

Art. 12 As unidades escolares deverão manter controle atualizado das substituições realizadas.

Art. 13 Os registros deverão ser:
I – encaminhados mensalmente à Secretaria de Educação;
II – utilizados para fins de pagamento;
III – mantidos para fins de controle e fiscalização.

CAPÍTULO VII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 14 A carga suplementar será remunerada:
I – com base na hora/aula vigente;
II – mediante comprovação da efetiva prestação do serviço;
III – após validação administrativa.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15 Compete à Direção da unidade:
I – assegurar o cumprimento desta Resolução;

II – garantir a regularidade das atribuições;
III – manter a transparência dos procedimentos.

Art. 16 Compete ao Departamento Municipal de Educação:
I – supervisionar a execução desta Resolução;
II – orientar as unidades escolares;
III – validar os procedimentos adotados.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O descumprimento desta Resolução poderá ensejar apuração administrativa e responsabilização do agente público.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de educação Municipal de Educação.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caiabu/SP, 07 de abril de 2026.
MARCIA GOMES GOLIN
Diretora Municipal de Educação

.....

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: secretaria@camaracaiabu.sp.gov.br

EDITAL 002/2021

PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM 2026

A Câmara Municipal de Caiabu, por intermédio de sua Presidência, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas do Programa Parlamento Jovem 2026, TORNA PÚBLICA a confirmação das inscrições deferidas e a retificação da data da eleição, nos termos abaixo:

1. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ficam CONFIRMADAS as inscrições dos candidatos ao Parlamento Jovem 2026, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DOS INSCRITOS:

Número	Nome	Unidade Escolar
01	HELOISA FERANNDES DE ANDRADE	E.E "Prof. Gildásio Silva Lima"
02	KAUAN HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	E.E. "Prof. Gildásio Silva Lima"
03	GABRIEL MARTINS SANTOS	E.E. "Prof. Gildásio Silva Lima"
04	LORENA LARA BRANDANI DE QUEIROZ	E.E. "Prof. Gildásio Silva Lima"
05	ISABELLY RAMOS ROCHA SILVA	E.E. "Prof. Gildásio Silva Lima"
06	KELVIN FERANNDES DE ANDARDE	E. E. "Prof. Gildásio Silva Lima"
07	MARIA ALYCIA DA SILVA MATTIVE	E.E. "Prof. Gildásio Silva Lima"
08	WILLIAN MATHEUS PEREIRA	E.E. "Prof. Gildásio Silva Lima"
09	KAREN CARNOVALI ALVES COSTA	E.E. "Prof. Gildásio Silva Lima"
10	BRUNA MARIA DA SILVA GOIS	E.E. "Prof. Gildásio Silva Lima"
11	ANA ELIZA ALVES CAVALCANTE	E.E. "Prof. Gildásio Silva Lima"

1.2. Ficam devidamente homologadas as inscrições acima, confirmando estarem os inscritos aptos a concorrer as 09 (nove) cadeiras para compor o Parlamento Jovem 2026, da Câmara Municipal de Caiabu/SP.

Rua Edgard Silveira Correia, n.º 313 - CEP 19.530-000 - Caiabu - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: secretaria@camaracaiabu.sp.gov.br

2. DA RETIFICAÇÃO DA DATA DA ELEIÇÃO

2.1. Fica **RETIFICADA** a data da eleição do Parlamento Jovem 2026, anteriormente prevista, passando a vigorar conforme segue, ficando desde já convocada:

Data: 18 de abril de 2026 (sábado)

Horário: das 08h às 14h

Local: Câmara Municipal de Caiabu – Rua Edgard Silveira Correia nº 313 – Centro – Caiabu/SP.

2.2. As eleições serão realizadas de forma presencial, mediante votação secreta em cédula de papel.

2.3. A votação é facultativa, devendo o eleitor apresentar-se com documento de identificação com foto e título de eleitor, comprovando ser eleitor com domicílio no município de Caiabu/SP.

2.4. Fica vedada a participação de eleitor com domicílio eleitoral diverso da localidade do pleito.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos confirmados deverão observar as normas estabelecidas no regulamento do Programa Parlamento Jovem 2026, bem como comparecer no dia e horário designados para o pleito.

Rua Edgard Silveira Correia, n.º 313 - CEP 19.530-000 - Caiabu - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: secretaria@camaracaiabu.sp.gov.br

3.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caiabu, 06 de abril de 2026.

MONICA APARECIDA PEREIRA FERNANDES:34220545883

Assinado de forma digital por MONICA APARECIDA PEREIRA FERNANDES:34220545883
Dados: 2026.04.06 13:16:19 -03'00'

MÔNICA APARECIDA PEREIRA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

Comissão Especial do Parlamento Jovem 2026

Ronie Rafael Dias Barbosa - presidente
Raimundo Vieira do Nascimento – vice-presidente
Alan Silva Correia - membro

Rua Edgard Silveira Correia, n.º 313 - CEP 19.530-000 - Caiabu - SP